



PREFEITURA DE

RIO VERDE

Prefeitura Municipal de Rio Verde
Fundo Municipal de Saúde
Rua Joaquim Mota, 257, B. Santo Antônio
CEP 75.906-370, Rio Verde – GO
Fone: (064) 3602-8123
Site: www.rioverde.go.gov.br

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96739/2024	ÓRGÃO CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.190.522/0001-80
ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS - IPGSE CNPJ: 18.176.322/0001-51	
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024	PERÍODO DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA: A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO NO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA JERÔNIMO MARTINS, S/N, PARQUE BANDEIRANTES - RIO VERDE/GO. COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 96739/2024.	
VALOR TOTAL PREVISTO E EMPENHADO ANUAL: 53.276.843,94 (Cinqüenta e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).	
ANÁLISE DA EXECUÇÃO <p>Após análise do Relatório de Execução do Objeto referente à competência de agosto/2025, verifica-se que a OSC apresentou desempenho satisfatório, com superação expressiva de diversas metas assistenciais e manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.</p>	
1. RESULTADOS SUPERIORES (METAS ACIMA DE 100%)	
Exames Bioquímicos: 155,50%	
Exames de Uroanálise: 114,62%	
Exames Microbiológicos: 1847,50%	
Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino: 222,67%	
Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores: 165,00%	
Exames Radiológicos do Abdômen e Pelve: 890,00%	
Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e Membros Inferiores: 175,25%	
Ultrassonografia do Sistema Circulatório (Ecocardiografias): 636,67%	
Ultrassonografia dos Demais Sistemas: 210,87%	



Tomografia de Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral: 168,57%

Diagnóstico por Endoscopia: 105,00%

Diagnóstico em Cardiologia (Eletrocardiogramas): 117,14%

Consultas de Profissionais de Nível Superior/Atenção Especializada: 129,60%

Consultas Médicas/Atenção Especializada: 583,64%

Atendimentos de Enfermagem em Geral: 561,07%

Medicina Transfusional: 640,00%

Esses resultados demonstram a eficiência operacional da OSC e reforçam a relevância da parceria para a rede municipal de saúde.

2. RESULTADOS INFERIORES (METAS ABAIXO DE 100%)

Exames Hematológicos e Hemostasia: 86,92%

Exames Sorológicos e Imunológicos: 40,40%

Exames em Outros Líquidos Biológicos: 6,67%

Exames Imunohematológicos: 84,00%

Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço: 6,67%

Exames Radiológicos da Coluna Vertebral: 17,31%

Tomografia de Tórax e Membros Superiores: 66,09%

Tomografia do Abdômen, Pelve e Membros Inferiores: 87,62%

Diagnóstico em Neurologia (Eletroencefalograma): 30,00%

Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral: 24,33%

Tratamento de Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo: 4,00%

Pequenas Cirurgias: 32,80%

Grupo 03 – Procedimentos clínicos: 70,00%

Grupo 05 – Transplantes de órgãos, tecidos e células: 0,00%

Ressalta-se, com veemência, que a definição da demanda de exames, consultas e procedimentos é competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde. A OSC limita-se a garantir meios e força de trabalho, atendendo às solicitações reguladas. Assim, a execução inferior em determinadas metas não pode ser imputada como falha à entidade executora.



3. PROFISSIONAL NÃO CONTRATADO

Durante a análise, constatou-se a ausência de contratação do Terapeuta Ocupacional, profissional previsto no plano de trabalho para o exercício de 2025, não sendo incorporado à equipe em razão da indisponibilidade no mercado. Ademais, o referido cargo não consta no Relatório de Execução do Objeto de agosto/2025, confirmando a inexistência de execução física.

Conforme a Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº 002/2024, a OSC deve apresentar mensalmente a relação dos profissionais contratados como parte da prestação de contas. Essa obrigação está em consonância com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014, que impõe a comprovação da execução física do objeto, e com o art. 66 da mesma lei, que autoriza a glosa proporcional ou a restituição dos recursos quando não há execução comprovada.

Assim, diante da ausência de contratação e da não comprovação da execução, não há fato gerador de despesa, impondo-se a glosa proporcional do valor correspondente ao referido profissional.

CONCLUSÃO E PARECER

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (arts. 42, 63 e 66), no Decreto Municipal nº 1.697/2025 e na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº 002/2024, este Gestor de Parcerias aprova a prestação de contas do objeto, reconhecendo a boa e regular aplicação dos recursos, a eficiência da OSC e o impacto positivo da parceria na ampliação e qualificação dos serviços de saúde prestados à população de Rio Verde/GO.

Reitera-se que as metas não atingidas decorrem de fatores alheios à vontade da OSC, sendo de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde a definição, programação e regulação da demanda, não cabendo à entidade executora qualquer penalidade pela diferença percentual identificada.

Determina-se à Diretoria de Análise e Monitoramento dos Termos de Colaboração da Secretaria Municipal de Saúde que proceda aos cálculos financeiros necessários à glosa do valor referente ao Terapeuta Ocupacional não contratado, ajustando a execução financeira à execução física efetivamente realizada.

Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

Fábio Soares de Souza

Gestor de Parcerias



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FABIO SOARES DE SOUZA, portador do CPF: ***.843.806-**, em 19/09/2025 15:52:49. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/V5qu\\$I58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/V5qu$I58teX) - utilizando o código: V5qu\$I58teX